

**PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA**Proposta nº **239-2022 [DTAS]**Pelouro: **Ambiente****Assunto: Elaboração de Regulamento Municipal para Postos de Carregamento de Veículos Elétricos - Publicitação do início do procedimento.**

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o domínio do ambiente;
- b) Nos termos da alínea k), do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos;
- c) Nos termos da alínea g), do nº 1 do artigo 25º do mesmo diploma, é da competência da Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do município;
- d) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 136º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, os regulamentos devem indicar expressamente as leis que visam regulamentar ou que definem a competência subjetiva e objetiva para a sua emissão;
- e) O Decreto-Lei nº 39/2010, de 29 de abril, na redação atual, define o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade elétrica e prevê o regime dos pontos de carregamento no espaço público;
- f) É dever do Município promover e fomentar medidas que se traduzam na redução da dependência energética do País bem como na sua descarbonização;
- g) De acordo com a Matriz Energética de Cascais, de 2015, o setor dos Transportes corresponde a 46% do consumo de energia e a 51% das emissões de Gases de Efeito de Estufa no concelho de Cascais;
- h) Se pretende promover a mobilidade elétrica como uma forma mais sustentável de mobilidade, em substituição do tradicional combustível fóssil;
- i) Se perspetiva o incremento do número de postos de carregamento de veículos elétricos no concelho, em consequência do aumento de viaturas elétricas a circular no país;



- j) É necessário regular a atividade e operação dos postos de carregamento já instalados e a funcionar no espaço público, bem como os que se pretendem instalar no concelho de Cascais;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente:

1. O início do procedimento conducente à elaboração do “Regulamento Municipal para Postos de Carregamento de Veículos Elétricos” no concelho de Cascais, que tem como objetivo regular a instalação e operação de postos de carregamento para mobilidade elétrica no espaço público, garantindo o crescimento da rede de carregamento no município de uma forma estruturada e de acordo com as necessidades da população;
2. Aprovar a publicitação do início do procedimento, no sítio da Internet do município, pelo prazo de 10 dias úteis.

A Vereadora,

01/04/2022

X Joana Balsemão

Assinado por: JOANA PRESAS PINTO DE BALSEMÃO

DELIBERAÇÃO.

Aprovado por unanimidade.